"INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS E COMPRA E VENDA QUE FAZEM NA FORMA ABAIXO".

Pelo presente Instrumento Particular de Cessão de Direitos ,mandado digitar aos VINTE E CINCO (25)dias do mês de NOVEMBRO de Dois Mil e Onze (2011) nesta cidade de PLANALTINA-DISTRITO FEDERAL,compareceram partes ente si justas e previamente contratadas,de um lado como OUTORGANTE(S)CEDENTE(S): **HERMINIO COSTA SANTOS,**brasileiro,casado,servidor público,portador da Carteira de Identidade sob o Nº 909.780 SSP/DF e do CPF Nº 352.109.231-34,bem como sua esposa : **ELIZETE CAMILO ARAÚJO SANTOS,**brasileira,do lar,portadora da Carteira de Identidade sob o Nº 1.711.139 SSP/DF e do CPF sob o Nº 793.546.531-20,residentes e domiciliados na cidade de PLANALTINA–DF. E do outro lado como OUTORGADO(A)(S) CESSIONÁRIO(A)(S):**EDINEI SARDINHA CLAUDINO**,brasileiro,casado,vigilante,portador da Carteira de Identidade sob o Nº 1.835.833 SSP/DF e do CPF sob o Nº 038.488.466-08 ,residente e domiciliado na cidade de PLANALTINA-DF,tendo entre si ajustados o seguinte instrumento mediante às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-Que o(s) primeiro(s) nomeado(s)e qualificado(s) designado OUTORGANTE CEDENTE(S),é legitimo possuidor do imóvel e dos direitos,obrigações,vantagens,do imóvel,constituído por:**Lote de nº 18 (Dezoito),da Quadra nº23(Vinte e Três),do Conjunto "F", com área total de 180m2(Cento e Oitenta Metros Quadrados),bem como suas respectivas benfeitorias,localizado e edificado no Setor Residencial Leste, na cidade de PLANALTINA-DISTRITO FEDERAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA-Que assim sendo possuidor(es)do imóvel acima descrito e caracterizado,livre e desembaraçado de quaisquer ônus,vem ele(a) OUTORGANTE CEDENTE,através deste instrumento e na melhor forma de Direito,OUTORGAR a venda,como de fato e na verdade OUTORGADO a venda o tem ao mesmo OUTORGADO(A) CESSIONÁRIO(A) **pelo preço certo e ajustado de R$52.000,00(Cinquenta e Dois Mil Reais) pagos neste ato em moeda corrente nacional**,que cuja a importância ele(a)OUTORGANTE CEDENTE(S),dá em favor do OUTORGADO(A) CESSIONÁRIO(S) plena ,geral e irrevogável após quitação dos fundamentos no presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- Que o imóvel objeto do presente instrumento será entregue no prazo de 30(Trinta)dias,assim,em favor do OUTORGADO(A) CESSIONÁRIO(S) pelo OUTORGANTE CEDENTE(S),com todos os pertences,certidões, impostos,taxas e encargos estando em dia,o qual se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial,declaração essa feita pelo outorgante cedente,que se

Cartório 12º Ofício Paralelo - DF

Herminio Costa Santos

Elizete Camilo Araújo Santos

Edinei Sardinha Claudino

Scanned with CamScanner

existirem débitos anteriores,fica por conta do outorgante cedente a deixar o imóvel acima descrito totalmente em dias,bem como:**contas de água,luz,IPTU**.

CLÁUSULA QUARTA- Que o (s) OUTORGADO CESSIONÁRIO (A)(S) assume neste ato todas e quaisquer importâncias que recaem ou venham recair sobre o imóvel objeto deste instrumento tais como escritura,registro,averbações,custas,emolumentos, impostos,taxas,(IPTU) e demais encargos incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato,bem como as despesas resultantes da transferência em definitivo

CLÁUSULA QUINTA-O OUTORGADO (A)(S) CESSIONÁRIO(A)(S) **RECEBE** do OUTORGANTE CEDENTE(S),poderes para vender,ceder,transferir,transmitir posse, direito,domínio,ação,e assinar destrato.

CLÁUSULA SEXTA- Que o presente instrumento particular é feito entre as partes contratantes por si seus herdeiros e sucessores em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se estas mesmas partes a manterem este compromisso sempre bom,firme e valioso,em qualquer tempo ou época.

CLÁUSULA SÉTIMA- Que o OUTORGANTE CEDENTE(S) se compromete e se obriga a prestar toda e quaisquer assistência bem como sua presença se solicita for,para regularização,transferência definitiva do imóvel objeto deste instrumento, a favor do OUTORGADO(A)(S) CESSIONÁRIO(A)(S),ou quem este indicar independentemente de outorga de procuração,sem qualquer reclamação por parte do OUTORGANTE CEDENTE(S),futuramente de importâncias devidas alem das aqui ajustadas.

CLÁUSULA OITAVA- Que na hipótese de sinistro por morte do OUTORGADO (A)(S) CESSIONÁRIO(A)(S)ou seus herdeiros e sucessores beneficiários autorizados a habilitar-se no respectivo inventario e requerer junto ao cartório ao juízo competente a carta de adjudicação expedida a seu favor,relativamente ao direito ora adquirido sobre o imóvel objeto deste instrumento.

CLÁUSULA NONA- Que fica eleito o foro desta cidade de Planaltina – Distrito Federal, para a solução de quaisquer pendências oriundas do presente instrumento ou dele decorrente,com expressa renuncia a qualquer outro por mais especial que seja.

Assim como me disseram e me pediram,digitei à presente Cessão de Direitos sem a apresentação de escritura pública que lida pelos comparecentes , assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma,juntamente com a presença de duas

Cartório 12º Vila Planaltina-DF

- Herminio Costa Santos
- Elizete Camilo Araújo Santos
- Edmar Gradinha Alandim

Cartório 12º Vila Planaltina-DF

Cartório 12º Vila Planaltina-DF

Scanned with CamScanner

testemunhas,com reconhecidamente idônea e capaz para que produza seus efeitos legais e de direito permitido.

PLANALTINA- DISTRITO FEDERAL,25 de NOVEMBRO de 2011.

Cartório 12º Ofício Planaltina - DF

a Herminio Costa Santos

OUTORGANTE CEDENTE(S)

HERMINIO COSTA SANTOS

Cartório 12º Ofício Planaltina - DF

a Elizete Camilo Araújo Santos

OUTORGANTE CEDENTE(S)

ELIZETE CAMILO ARAÚJO SANTOS

Cartório 12º Ofício Planaltina - DF

a Edinei Sardinha Claudino

OUTORGANTE CESSIONÁRIO(A)

EDINEI SARDINHA CLAUDINO

12o. OFICIO DE NOTAS E PROTESTO DO DF
Av. Sao Paulo esq. c/ Rua Pernambuco,
Qd 76, Lt 09, Lus. 1/3 - CEP 73330012
Fone: (61)3389-2234 - Planaltina - DF

Reconheco por autenticidade a(s) firma(s) de:
[Jo6h6#15]-EDINEI SARDINHA CLAUDINO.....
[Jo6h4#J0]-HERMINIO COSTA SANTOS.....
[Jo6h4#H0]-ELIZETE CAMILO ARAUJO SANTOS.
Conf. por: JULIANA DE SOUSA
selo: TJDFT20110160069791WGUD,
TJDFT20110160069720MID e
TJDFT20110160069[illegible]
Em Testemunho da Verdade.

Planaltina/DF., 25 de Novembro de 2011.
15:02:40

BRUNO BATISTA - ESCREVENTE

Testemunhas:

1º_____

2º_____

Scanned with CamScanner